



CONVITE

Convida-se V. Exa. a apresentar proposta para o procedimento de **aquisição de serviços para criar o Branding, Estratégia de Comunicação Digital e Plataforma web para o evento "South Music Experience"**.

1 - Identificação do procedimento e objeto da prestação de serviços:

O presente procedimento tem por objeto criar o branding e de todas as vertentes que lhe estão associadas; da estratégia de comunicação digital que é preciso desenvolver e alimentar é necessário criar uma Plataforma Web (para receção de candidaturas, entre outras valências).

2 - Identificação e contactos da entidade adjudicante:

Município de Faro

Número de informação fiscal 506 579 425

Largo da Sé, 8004-001 Faro

Telefone: 00351 – 289 870 870; Fax: 00351 – 289 870 039

Página Web: www.cm-faro.pt; Endereço eletrónico: contratacao.publica@cm-faro.pt

Plataforma eletrónica de contratação pública utilizada: www.acingov.pt

3 - Órgão competente para a decisão de contratar, de autorização da despesa e de escolha do procedimento:

A decisão de contratar, de autorização da despesa e de escolha do procedimento foi tomada por despacho do signatário, de 26-03-2021, ao abrigo das competências delegadas, nos termos do disposto no n.º 4 em conjugação com as alíneas c), d), f) e g) do n.º 2, do despacho de 23 de outubro de 2017 e do despacho n.º 28/2018/CM, conjugado com os artigos 36.º e 38.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e ulteriores alterações.

4 - Outras informações do contrato:

4.1 Tipo de Contrato: Aquisição de Serviços

4.2 Classificação CPV - 72413000-8 Serviços de concepção de sítios da World Wide Web (WWW)

4.3 Local de Execução: Município de Faro

4.4 Propostas Variantes: Não é admitida a apresentação de propostas variantes

4.5 Concorrentes: Nos termos do disposto no n.º2, artigo 117.º do CCP, a entidade convidada não pode integrar um agrupamento



5 - Fundamento da escolha do procedimento

A aquisição de serviços é o contrato adequado para a realização da presente despesa, tal como estabelecido na alínea d) do n.º 2 do artigo 16.º, sendo o procedimento adotado a **consulta prévia**, de acordo com o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º e no artigo 112.º e seguintes, do Código dos Contratos Públicos alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, doravante designado por CCP.

6 - Documentos que constituem a proposta:

6.1 - Nos termos do disposto no artigo 57.º do CCP, a proposta deve ser acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o **Anexo I** do CCP, anexa ao presente convite e assinada pela entidade convidada ou por representante que tenha poderes para o efeito, documento equivalente que permita relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, devidamente actualizada, se aplicável;
- b) Certidão do registo comercial (certidão permanente) ou códigos de acesso à mesma, com todas as inscrições em vigor e actualizada;
- c) Documento que contenha os atributos da proposta e aspetos da execução do contrato a celebrar, de acordo com os quais a entidade convidada se dispõe a contratar:
 - i. Proposta de preço, indicado em algarismos e por extenso, mencionando que ao mesmo acresce o IVA e respectiva taxa;**
- d) Integram também a proposta quaisquer outros documentos que as entidades convidadas apresentem por os considerar indispensáveis ao esclarecimento dos atributos da sua proposta, de acordo com os quais se dispõe a contratar.

6.2 - As entidades convidadas deverão especificar na sua proposta todos os aspetos que considerem relevantes para a avaliação da mesma.

6.3 - Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos.

6.4 - A proposta deve ser obrigatoriamente assinada pelas entidades convidadas ou seus representantes, nos termos do ponto 9 do presente convite.

6.5 - Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

6.6 - As entidades convidadas ficam obrigadas a apresentar todos os documentos, elementos e informações adicionais que o Município de Faro considere necessários ao esclarecimento ou aclaramento do referido nos números anteriores.



7 - Propostas variantes:

Não é permitida a apresentação de propostas variantes.

8 - Prazo para apresentação das propostas:

8.1 - A proposta e os documentos que a constituem deverão ser apresentados até às **23h59** do **5.º dia** após o lançamento do convite.

8.2 - Nos termos do n.º 3 do artigo 470.º do CCP, os prazos para apresentação das propostas são contínuos, não se suspendendo nos sábados, domingos e feriados.

9 - Modo de apresentação das propostas:

9.1 - Os documentos que constituem a proposta são apresentados diretamente na plataforma eletrónica utilizada pelo Município de Faro, disponível no portal <http://www.acingov.pt>, através do meio de transmissão escrita e eletrónica de dados.

9.2 - Todos os documentos enviados, incluindo a proposta e respetivos documentos deverão estar assinados eletronicamente em cumprimento do disposto na Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto ou seja, a aposição de assinatura eletrónica qualificada deve ocorrer em cada um dos documentos eletrónicos que constituem a proposta.

9.3 - Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, como acontece por vezes com o cartão de cidadão, deve a entidade convidada submeter uma procuração que indique o poder de representação e assinatura do assinante.

9.4 - O não cumprimento dos números anteriores é motivo de exclusão da proposta.

10 - Critério de adjudicação:

10.1. A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, adotando-se, para o efeito, a modalidade de avaliação do preço, enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar submetido à concorrência, nos termos conjugados do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP.

10.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, é adjudicada a proposta selecionada na sequência de sorteio a desenrolar presencialmente com os interessados, do qual será lavrada ata por todos os presentes.

11 - Caução:

Não é exigida a prestação de caução nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 88º do CCP.



12 - Documentos de Habilitação:

12.1. De acordo com o estipulado no artigo 81.º do CCP e o disposto no artigo 3.º da Portaria n.º 3712/2017 de 14 de dezembro, o adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos:

- a)** Declaração de não impedimento emitida conforme modelo constante do **Anexo II** do CCP, anexa ao presente convite e assinada pela entidade convidada ou por representante que tenha poderes para o efeito, documento equivalente que permita relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, devidamente actualizada, se aplicável;
- b)** Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do CCP designadamente:
 - i) Registo criminal da empresa e dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência;
 - ii) Declaração emitida pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social comprovativa de que a sociedade tem a sua situação contributiva regularizada;
 - iii) Certidão emitida pelo Ministério das Finanças comprovativa de que a sociedade tem a sua situação tributária regularizada.

12.2. O adjudicatário deverá, ainda, no mesmo prazo, entregar os seguintes elementos para outorga do contrato:

- a) N.º de Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade/N.º de Contribuinte/Estado civil/Naturalidade e residência da(s) pessoa(s) que intervêm no contrato;
- b) Documento(s) comprovativo(s) de que a pessoa que intervém no contrato tem poderes para o fazer, se aplicável.

13 - Prazo para apresentação dos documentos de habilitação:

13.1. O adjudicatário deve apresentar os documentos de habilitação no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da notificação de adjudicação.

13.2. No caso de irregularidades detetadas nos documentos apresentados, o adjudicatário deverá proceder à supressão dessas irregularidades, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

14 - Negociação:

A proposta não será objeto de negociação.

15 - Esclarecimentos, e retificações sobre as peças do procedimento:

- a) Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, devem ser solicitadas pelos interessados, por escrito, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas através da plataforma eletrónica utilizada, disponível no portal <http://www.acingov.pt>.



VICE-PRESIDENTE

- b) Os esclarecimentos serão prestados por escrito, nos termos do artigo 116.º do CCP.
- c) Os esclarecimentos e as retificações serão disponibilizados e junto às peças do procedimento, procedendo-se à notificação do interessado.
- d) Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

16 - Prazo da obrigação de manutenção da proposta:

É de 66 dias, contados da data do termo do prazo fixado para apresentação da proposta.

17 - Lei dos compromissos e pagamentos em atraso (LCPA):

Prevalece sobre o presente convite o previsto nos termos do artigo 13.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e o disposto no Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, obrigando-se as partes ao seu escrupuloso cumprimento.

18 - Legislação aplicável

Em tudo o omissa no presente Convite observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, e demais legislação aplicável.

19 - Documentos que acompanham o presente convite:

- Minuta de declaração – Anexo I;
- Minuta de declaração – Anexo II;
- Caderno de encargos

Com os melhores cumprimentos,

O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Faro,

PAULO
JORGE NEVES
DOS SANTOS

Assinado de forma
digital por PAULO
JORGE NEVES DOS
SANTOS
Dados: 2021.03.29
15:58:58 +01'00'

Paulo Santos



ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º



ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO
[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 — O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º